



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 028/2020-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, QUE TEM POR OBJETO **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E FINALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA – CONVÊNIO N. 500/2016-SINFRA.**

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DESOUZA
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF nº. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**
CNPJ : 08.983.460/0001-99
ENDERECO : Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000

REPRESENTANTE LEGAL : **CLEA SUSANE MOTTERLE**
CPF : 906.729.841-72
ENDERECO : Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep. 78.338-000
TELEFONE : 66-992336129 – e-mail: cleasu_motterle@hotmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 028/PGM/PMR/2020, instruído no Processo Administrativo de n. 092/2020/SEMOSP, decorrente da Licitação Tomada de Preços nº 005/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto o restabelecimento do PRAZO definido na Cláusula oitava, subitem 8.1 do Contrato n. 28/2020 firmado entre as partes em 6/10/2020 cuja vigência expirou em 06/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.0. Nos termos da cláusula oitava do Contrato n. 28/2020, o prazo de execução contar-se-á a partir da Ordem de Serviço emitida em 6/10/2020, incluindo-se na contagem o prazo do presente termo aditivo de prazo.



1.0. O PRAZO deste termo aditivo é 90 (noventa) dias, reiniciando a contagem a partir de 6/01/2021 com termino em 6/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação e encontra amparo legal na subcláusula 8.1 da Clausula Oitava do Contrato n. 28/2020-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 06 de janeiro de 2021.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Clea Susane Motterle
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: